



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIROPOlis**

LEI Nº. 1706

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO HMC-HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOlis, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI = Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

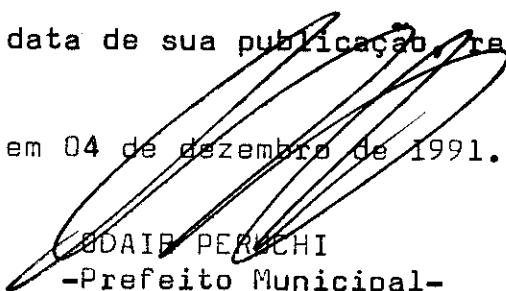
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao HMC-Hospital e Maternidade do Município de Cordeirópolis, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para manutenção dos seus serviços administrativos e de saúde pública do Município.

§ 1º - Com o mesmo objetivo, fica também, autorizado a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), cuja classificação se dará através de decreto Executivo Municipal.

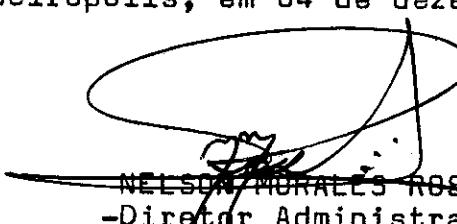
§ 2º - A cobertura do crédito de que trata o parágrafo anterior, se dará através dos recursos disponíveis de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, travagadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOlis, em 04 de dezembro de 1991.

  
ODAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de dezembro de 1991.

  
NELSON MURALES ROSSI  
-Diretor Administrativo-